PROJETO DE LEI N.62/2015

"AUTORIZA RECEBER ÁREA A TITULO DE CESSÃO DE USO DA MITRA DIOCESANA DE LAGES".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar cessão de uso com a Mitra Diocesana de Lages, à área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados, pertencente a uma área maior de 2.000 m², situado no distrito de Marcílio Dias, neste município, inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca através da certidão de transcrição n° 24.942.

Art. 2° - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1°, destina-se única e exclusivamente para instalação da Academia ao Ar Livre.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade do município de Canoinhas, zelar pela manutenção e limpeza do imóvel.

Art. 4° - Durante o prazo do Termo de Cessão de Uso, a contar da data de formalização do referido documento, o imóvel constante do artigo 1° desta lei não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tão pouco poderá ser alterado a sua destinação.

Art. 5° - Todas as despesas correspondentes à área objeto da cessão de uso ficarão a encargo do município de Canoinhas, enquanto vigente o termo contratual.

Art. 6° - Ocorrendo a rescisão da cessão de uso, por qualquer motivo, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor, deverão ser retiradas pela Cessionária no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da cessão de uso, sem que cause direito à indenização a qualquer parte.

Art. 7° - A vigência da cessão de uso de que trata esta Lei será de dez anos e poderá ser prorrogada, a critério das partes, considerando a disponibilidade e interesse do Poder Público.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização desta Egrégia Casa de Lei para que seja procedida à cessão de uso do imóvel descrito no art. 1° desta Lei, para o município de Canoinhas uma vez que a área é de propriedade de Canoinhas.

A implantação da Academia ao Ar Livre é uma forma de incentivo à pratica de exercícios físicos, visando o bem-estar dos munícipes da região de Marcílio Dias.

Na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito